



## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS**

**Processo Licitatório nº 020/2022**

**Dispensa de Licitação nº 006/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pelo secretário de Saúde Sr. Jean da Silva, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna o presente Termo de Dispensa, de acordo com os arts. 24, inc. II, e 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.:

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MF DE ALMEIDA & CIA LTDA-EPP, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

### **2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando que a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Considerando que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inc. II, trata da possibilidade de dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inc. II, do art. 23, do mesmo diploma legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

Considerando que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor orçado esta devidamente justificado, conforme pesquisa de preço anexo ao presente.

**4. PREÇO E PAGAMENTO:** O valor mensal é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. O pagamento será em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

### **5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. O prazo para entrega é imediato e contrato terá vigência de 05 meses a partir da assinatura do contrato.

### **6. DO CONTRATADO:**

6.1. MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/SC sob o nº 05.021.932/0001-34, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, na cidade Lages/SC.

## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “(...)para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifei)

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

## **9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Orçamentos; b) Documentos para a Habilitação; .

## **10. DO FORO:**

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

## **11. DA DELIBERAÇÃO:**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 01 de setembro de 2022.

**Rodrigo Barth Pereira**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**